



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.643, DE 23 DE JULHO DE 2015.

ACRESCENTA AREA DE PERIMETRO URBANO A LEI MUNICIPAL Nº. 1064 DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo segundo a Lei Municipal nº. 1.064 de 04 de agosto de 2011, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor de uso e ocupação do solo urbano, a seguinte área:

“§ 2º - Passa a integrar como área de expansão urbana, toda a área situada junto ao Sítio Paraíso, englobando 6,0017 HA de terra de propriedade do Senhor Aduino José Bolsanelo, confrontando-se com as propriedades dos Senhores Natalino Littig, Jorge Pinheiro dos Santos e Osmar José Simon. A referida área que ora torna-se urbana, está descrita no Anexo I, desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 23 de Julho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal